



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS**

EDITAL ACI/CEL Nº 02/2019

A Assessoria de Cooperação Interinstitucional torna público o edital do processo seletivo para vagas nos cursos de Inglês, Francês e Espanhol, ofertadas mediante parceria técnica com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e Esportes - SEE, por intermédio do Centro de Estudo de Línguas – CEL (Termo de Cooperação Técnica Nº 23107.005237/2019-11), e destinadas exclusivamente aos servidores e alunos da pós-graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, para o segundo semestre de 2019.

1. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO

1.1. O processo seletivo para os cursos de línguas estrangeiras ministrados pelo CEL, com início no 2º semestre de 2019, visa a oferta de vagas aos alunos de pós-graduação que estejam cursando Mestrado e Doutorado, bem como aos servidores da UFAC, tendo como objetivo o desenvolvimento das habilidades comunicativas na língua estrangeira estudada para qualificação e melhoria de seu desempenho profissional e acadêmico.

1.1.2. Para efeito do presente Edital, considera-se servidor da UFAC o **técnico administrativo** e o **docente efetivo**.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para participar do processo seletivo, os interessados deverão dirigir-se à Assessoria de Cooperação Interinstitucional – ACI, no Bloco da Reitoria, no período de **17 à 26 de julho de 2019**:

2.2. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de Sorteio Público sob a coordenação da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, no dia **29/07**.

2.3. A inscrição é personalíssima e intransferível, devendo **somente** o próprio candidato efetuar a inscrição.

2.4. A lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas na página da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, a partir do dia **30/07** (<http://www.ufac.br/site/reitoria/aci>)

2.5. A lista de espera tem a finalidade de preencher as vagas remanescentes.

2.6. A relação dos candidatos selecionados será encaminhada ao CEL até o dia **31/07**, para efetuação da matrícula de acordo com o calendário letivo do 2º semestre.

2.7. O candidato deverá escolher o idioma e o turno (matutino, vespertino ou noturno) que deseja concorrer à vaga no ato da inscrição.

2.8. Não será permitido ao candidato realizar inscrições para mais de um idioma e turno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas são destinadas exclusivamente aos candidatos selecionados e são intransferíveis à terceiros.

3.2. **Em caso de desistência sem justificativa**, os candidatos selecionados ficarão impedidos de participar de novo edital de seleção para cursos de línguas estrangeiras pelo período de um ano.

3.2.1. O aluno que **não comparecer as DUAS PRIMEIRAS AULAS DO SEMESTRE**, e que não apresentar justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo sua vaga transferida para o cadastro de reserva.

3.3. Fica vedado ao candidato selecionado a posterior alteração do curso de línguas e do turno escolhido na inscrição.

3.4. Os candidatos selecionados **não poderão alterar o horário e/ou dia do curso durante o semestre inicial (Módulo I)**, sendo possível realizar a mudança **somente a partir do seguinte semestre (Módulo II)**, estando **condicionada à existência de vagas**.

3.5. O quantitativo de vagas disponíveis para o segundo semestre de 2019 segue discriminado no quadro abaixo:

SERVIDORES DA UFAC			
LÍNGUA	NÚMERO DE VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Inglês	07 vagas	4 vagas	10 vagas
Francês	-	4 vagas	4 vagas
Espanhol	1 vagas	1 vagas	5 vagas
MESTRANDOS E DOUTORANDOS DA UFAC			
LÍNGUA	NÚMERO DE VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Inglês	-	-	5 vagas

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos comprobatórios abaixo relacionados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS

I – ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Cópia **legível** do RG;
- b) Cópia **legível** do CPF;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida. (Anexo II)

II – SERVIDORES DA UNIVERSIDADE

- a) Cópia **legível** do RG;
- b) Cópia **legível** do CPF;
- c) Número da matrícula SIAPE;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida. (Anexo II)

5. DA ESTRUTURA DO CURSO E DA AVALIAÇÃO

5.1. Os cursos de Inglês, Espanhol e Francês são estruturados em dois níveis, o Básico e o Intermediário, cada nível dividido em módulos semestrais, contendo carga horária específica, conteúdos, atividades de formação e avaliação, com duração total de 03 (três) anos, sendo:

- a) Nível Básico: 2 anos – 4 módulos semestrais;
- b) Nível Intermediário: 1 ano – 2 módulos semestrais.

5.2. Os alunos matriculados nos cursos de Inglês, Espanhol e Francês iniciarão suas aulas no 1º Módulo do Nível Básico.

5.2.1. As aulas serão presenciais e ocorrerão 2 (duas) vezes por semana, cada aula com duração de 1h20min.

5.2.2. Cada aluno é responsável pela aquisição do material didático correspondente aos livros indicados pela coordenação da SEE/CEL.

5.2.3. O CEL fornecerá equipamentos tecnológicos e eventualmente reproduzirá material didático para uso exclusivo em sala de aula, como provas ou cópias simples.

5.3. Após ter cursado o Nível Básico do Programa de Idiomas e ter obtido sua certificação, o aluno será automaticamente matriculado no Nível Intermediário.

5.3.1. A aprovação do aluno será de caráter Modular, com frequência mínima de 75% da carga horária e nota mínima para aprovação de 7,0 (sete) pontos.

5.4. O CEL certificará o aluno ao final de cada Nível (Básico e Intermediário).

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS, MUDANÇA E DESISTÊNCIA

6.1. O curso será oferecido nas salas de aula do CEL, por professores da SEE/CEL e em horário pré-estabelecido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS

6.2. O número de alunos para a formação de turmas é de no mínimo 20, e no máximo de 25. As Turmas que não alcançarem o mínimo não serão abertas. Alunos das turmas que não alcançarem o mínimo para funcionamento serão remanejados para outras turmas havendo vagas. Caso contrário, suas vagas serão garantidas no semestre seguinte.

6.3. Solicitações de mudanças de turmas dentro do prazo definido pelo Calendário Escolar serão atendidas havendo vagas disponíveis;

6.4. Mudanças de turmas fora do prazo estabelecido no Calendário Escolar, só serão autorizadas por motivo de trabalho, mediante apresentação de documento comprobatório da chefia imediata ou órgão responsável pelo afastamento do servidor.

6.5. Alunos iniciais (módulo I) não poderão mudar de turma até que se complete um semestre de estudos.

6.6. O aluno **DESISTENTE DE MÓDULO I** não terá direito a rematrícula no semestre seguinte. Caso deseje ingressar novamente nos cursos, deverá passar por novo processo seletivo.

6.7. O aluno deverá comparecer pontualmente ao horário das aulas e ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

6.8. Só serão justificadas as faltas por motivo de doença ou de trabalho, acompanhadas de atestados médicos ou documento comprobatório expedido pela chefia imediata/órgão responsável pela ausência do servidor apresentados antecipadamente, ou imediatamente, após o retorno do aluno em sala.

6.9. Todo aluno do Centro de Estudo de Línguas, deve se adequar às normas do CEL,

6.10. Sempre que necessário for, será facultado à CEL marcar aulas de reposição às sextas-feiras, comunicadas antecipadamente aos alunos.

6.11. Em caso de desistência ou desligamento, haverá chamadas sucessiva dos candidatos em lista de espera. Os candidatos serão convocados pelo e-mail informado na ficha de cadastro e pelo telefone indicado no ato da matrícula.

6.12. O Servidor inscrito no curso de idiomas deve compatibilizar a sua carga horária de trabalho com o curso, de forma conciliatória com a as necessidades de sua unidade.

6.13. O aluno que necessitar afastar-se por motivo de trabalho, saúde ou viagens deve justificar a sua ausência à secretaria do CEL. Destaca-se que, não será possível a reposição de aulas.

6.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional da UFAC

6.15. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

6.16. Não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro nem de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS**

um idioma para outra.

7. DOS LOCAIS DE INFORMAÇÃO

7.1. A ACI estará à disposição dos interessados para os devidos esclarecimentos no Bloco da Reitoria, segundo piso, ao lado da Vice-Reitoria.

Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2019.

Raquel Sampaio Santos

Secretaria da Assessoria de Cooperação Interinstitucional
Portaria 3.531/2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2º SEMESTRE DE 2019

AÇÕES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 à 26 de julho
SORTEIO PÚBLICO	29 de julho
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	30 de julho
ENCAMINHAMENTO DA LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS AO CEL	31 de julho
INÍCIO DAS AULAS	14 de agosto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS**

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço:			
Contato:			
CPF:		RG:	
Idioma	Inglês ()	Francês ()	Espanhol ()
Turno	Vespertino ()	Matutino ()	Noturno ()

Servidor da Universidade ()

Lotado no setor: _____

Aluno de pós-graduação ()

Matriculado no PPG: _____

Número da matrícula: _____



Comprovante de entrega de documentos – Edital 002/ACI

Nome:	
CPF:	
Matrícula:	
Curso:	
Data e Assinatura do servidor que recebeu:	_____ de _____ de 2019 Recebido por: _____